

Aviso de contumácia n.º 6329/2006 — AP. — O Dr. Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1293/03.7TASXL, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Augusta Correia da Luz, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascida em 18 de Setembro de 1982, titular do passaporte n.º Ao1338521, com domicílio na Quinta da Coidiceira, lote 15, 1.º-B, Flamengo, 2660 Santo António dos Cavaleiros, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 14 de Janeiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio*. — O Oficial de Justiça, *Ricardo Miguel C. Ramalho*.

Aviso de contumácia n.º 6330/2006 — AP. — O Dr. Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 975/04.0TASXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Manuel Cesteiro de Sousa Leiria, filho de Vítor Manuel Chainha de Sousa Leiria e de Francisca Graciete Cesteiro Leiria, natural de Setúbal, São Sebastião, Setúbal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Abril de 1978, titular do bilhete de identidade n.º 11452933, com a licença de condução n.º L-1650920, com domicílio na Rua Valverde, 6, 4.º esquerdo, Monte Belo, 2910 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 1 de Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio*. — O Oficial de Justiça, *Ricardo Miguel C. Ramalho*.

Aviso de contumácia n.º 6331/2006 — AP. — O Dr. Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 41/00.8TASXL, pendente neste Tribunal contra o arguido José António de Jesus Galdes, filho de João Alberto Galdes e de Alice de Jesus Alves, natural do Barreiro, Barreiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Junho de 1958, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7699015, com domicílio na Praceta de Macau, lote 12, cave direita, Bairro da Cruz Vermelha, 2765 Alcábidache, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 27 de Agosto de 1999, por despacho de 15 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

23 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio*. — A Oficial de Justiça, *Isilda Maria S. Silva Gapar*.

Aviso de contumácia n.º 6332/2006 — AP. — O Dr. Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1366/03.6PBSXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Correia Varela, com domicílio na Rua Bernardino Machado, 21, rés-do-chão direito, Vale de Milhaços, 2855 Corroios, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 11 de Agosto de 2003 e um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 6.º da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, praticado em 11 de Agosto de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio*. — O Oficial de Justiça, *Ricardo Miguel C. Ramalho*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DO SEIXAL

Aviso de contumácia n.º 6333/2006 — AP. — O Dr. Hélder Fráguas, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 60/02.0GASXL, pendente neste Tribunal contra o arguido José Pascoal Pérolas, filho de Manuel da Silva Pérolas e de Leonor Lopes Pascoal, natural de Muge, Salvaterra de Magos, nascido em 13 de Outubro de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12118946, com domicílio na Rua da Amizade, 8, 1.º esquerdo, Bairro Social da Cucena, 2840 Paio Pires, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 13 de Abril de 1999 foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 3 do artigo 335.º), anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declaração (n.º 1 do artigo 337.º), a proibição de o arguido obter ou renovar os seguintes documentos: passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou registos junto das seguintes entidades: conservatórias dos registo civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, serviços de identificação civil e criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia, a proibição de o arguido efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas (nomeadamente conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóvel) e, ainda, a passagem imediata de mandados de detenção para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 336.º do Código de Processo Penal.

10 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Hélder Fráguas*. — A Oficial de Justiça, *Maria Teresa Marques*.

Aviso de contumácia n.º 6334/2006 — AP. — O Dr. Hélder Fráguas, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 2026/02.0PBSXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Joaquim Morais, filho de Anselmo Ambasse e de Lúcia Pedro Morais Candeias, natural de Moçambique, nascido em 29 de Julho de 1965, solteiro, com domicílio nas traseiras da Rua do Mercado (numa *roulotte*), Amora, 2840 Amora, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 27 de Outubro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que

caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 3 do artigo 335.º), anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declaração (n.º 1 do artigo 337.º), a proibição de o arguido obter ou renovar os seguintes documentos: passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou registos junto das seguintes entidades: conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, serviços de identificação civil e criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia, a proibição de o arguido efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas (nomeadamente conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóvel) e, ainda, a passagem imediata de mandados de detenção para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 336.º do Código de Processo Penal.

13 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Hélder Fráguas*. — A Oficial de Justiça, *Maria Aldina Borges*.

Aviso de contumácia n.º 6335/2006 — AP. — O Dr. Hélder Fráguas, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1760/01.7PBSXL, pendente neste Tribunal contra a arguida Alexandra João Esgueira F. B. Arnaldo Pinto, filha de José Filipe Ferreira Borges e de Maria Teresa Alves Esgueira Ferreira Borges, de nacionalidade portuguesa, nascida em 24 de Junho de 1967, casada, titular do bilhete de identidade n.º 7829378, com domicílio no Casal do Cotão, Edifício Belo Horizonte, lote 10, 1.º-B, 2735 Cacém, por se encontrar acusada da prática de um crime de apropriação ilegítima em caso de acessão ou de coisa achada, previsto e punido pelo artigo 209.º do Código Penal, praticado em 1 de Novembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Dezembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 3 do artigo 335.º), anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que a arguida venha a celebrar após esta declaração (n.º 1 do artigo 337.º), a proibição de a arguida obter ou renovar os seguintes documentos: passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou registos junto das seguintes entidades: conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, serviços de identificação civil e criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia, a proibição de a arguida efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas (nomeadamente conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóvel) e, ainda, a passagem imediata de mandados de detenção para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 336.º do Código de Processo Penal.

14 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Hélder Fráguas*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Douto Dias*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso de contumácia n.º 6336/2006 — AP. — O Dr. Luís Agostinho, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 1118/04.6TBVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido António Mendes Giovetty, filho de Fernando Giovetty e de Maria Emília Borges Tavares, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 24 de Junho de 1983, com domicílio na Rua Cavaleiros de Cristo, 6, rés-do-chão esquerdo, 2300 Tomar, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 14 de Março de 2000, por despacho de 24 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

24 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Luís Agostinho*. — A Oficial de Justiça, *Maria Helena Coelho*.

Aviso de contumácia n.º 6337/2006 — AP. — O Dr. Luís Agostinho, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 291/02.2GTALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Miguel Ribeiro Rito, filho de Elídio Pombo Rito e de Maria Amélia Leal R. Rito, natural de Vila Franca de Xira, Vila Franca de Xira, Vila Franca de Xira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Agosto de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8912837, com domicílio na Estrada da Suberra, 7, 1.º, direito, 2600 Alhandra, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 10 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Luís Agostinho*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Barreto*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso de contumácia n.º 6338/2006 — AP. — O Dr. Luís Agostinho, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 1609/90.4TBVFX, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Damiana Patrocínio Caleiro Duarte Carvalho, filho de João Barras Caleiro e de Maria Rosa Candeias do Patrocínio, natural da Vidigueira, Pedrógão, Vidigueira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Janeiro de 1947, casado (regime: desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 5418479-7, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 500.º, n.º 2, alínea a), do Código Penal, praticado em 1 de Maio de 1987, por despacho de 22 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

22 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Luís Agostinho*. — A Oficial de Justiça, *Maria Isabel Matos*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 6339/2006 — AP. — A Dr.ª Joana Ferrer, juíza de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo abreviado n.º 10183/04.5TFLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Mihai Iordan, filho de Cornei Paun e de Octavia Iordan, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 23 de Janeiro de 1971, solteiro, Passaporte n.º 11388848, emitido em 27 de Fevereiro de 2006, com domicílio na Estrada Militar, 38 (baraca), Fetais, Camarate, o qual se encontra acusado, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 26 de Junho de 2004, por despacho de 14 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção e ter prestado termo de identidade residência.

14 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Joana Ferrer*. — A Oficial de Justiça, *Vicência Ferreira Roxo*.

Aviso de contumácia n.º 6340/2006 — AP. — A Dr.ª Flávia Cristina Mateus Santana, juíza de direito da 2.ª Secção do